



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

### LEI N° 1420/2024

#### “INSTITUI A CAMPANHA ALERTA DENGUE NO MUNICÍPIO”

A câmara Municipal de Montalvânia-Mg, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Esta Lei institui a Campanha Alerta Dengue para mobilizar a população no combate ao mosquito *Aedes aegypti* no Município.

**Art. 2°** - São objetivos da Campanha Alerta Dengue orientar a população sobre:

I – os procedimentos em caso de suspeita de dengue

II – a identificação e localização de ambiente propício ao desenvolvimento de criadouros de mosquitos;

III - como comunicar a Prefeitura sobre possíveis focos em terrenos baldios, construções e imóveis abandonados;

IV – a colaboração com profissionais da Prefeitura que visitam as residências no processo de combate ao mosquito;

V – procedimentos para executar nas residências, visando a eliminar os possíveis focos de mosquito; e

VI- a necessidade da mobilização de todos para o sucesso no combate ao mosquito da dengue, prestando informações importantes para essa ação coletiva.

**Art. 3°** - A campanha Alerta Dengue deverá se estender a todos os meios de comunicação, incluindo TV, Radio, Jornais, outdoors, e demais meios de comunicação social em que a Prefeitura tenha participação ou mediante o seu patrocínio.

**Art. 4°** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo procedimentos necessários para a implementação da Campanha Alerta Dengue.

**Art. 5** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montalvânia/MG, 13 de maio de 2024.

Fredson Lopes França  
Prefeito Municipal  
Montalvânia-MG

Fredson Lopes França  
Prefeito Municipal